
Inscrição Boas Práticas

23 de fevereiro de 2018 19:10

Ficha de inscrição:

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

Nome: PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO

RG:

Telefone (fixo e celular):

E-mail:

Cargo/curso universitário: Juiz Federal S substituto em exercício da titularidade

Órgão: TRF1

Cidade/UF: Altamira - PA

Síntese da prática: Inversão no Cumprimento de Sentença no JEF de 08/05/2017 até data atual (23/02/2018). A principal inovação é a inversão dos atos do processo. O recurso foi uma única decisão, corroborado com reuniões entre Comissão da OAB e Procuradores do INSS para instalação da sistemática. Nenhum valor foi gasto.

Título: Inversão no Cumprimento de Sentença no JEF

Categoria: Cumprimento de Sentença

Descrição até 4000 caracteres:

Em regra, quem dá início ao cumprimento de sentença é a parte autora vencedora, devendo apresentar os cálculos de liquidação. Com os cálculos, intimava-se o INSS, que os fazia novamente, impugnava e hodiernamente eu encaminhava os autos para o setor de cálculos, onde só contava com um estagiário (não há contador entre os servidores). Percebi que o INSS fazia os cálculos de todos os processos que ia para eles, e a parte autora geralmente não se opunha. Todo esse trâmite levava um tempo. Para agilizar o andamento, dar efetividade e celeridade readequei os atos e inverti a liquidação de sentença, fazendo com que o próprio INSS apresentasse os cálculos, desonerando a contadoria do juízo, que além de não contar com profissional especializado, é realizado por estagiário do Curso de Contabilidade. Na prática os autores não impugnam, não preciso da contadoria e os processos fluem com mais velocidade a partir do trânsito em julgado da sentença.